

Lei institui programa de enfrentamento à fila e autoriza uso da telemedicina nas perícias do **INSS**

Publicada a Lei nº 14.724, de 14/11/2023, que institui o Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social (PEFPS) e autoriza a utilização da telemedicina para a realização dos exames médicos periciais realizados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Entenda neste RT Informa!

Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social (PEFPS)

O Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social (PEFPS) surge como uma iniciativa para agilizar os processos administrativos vinculados aos benefícios gerenciados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Sua meta é reduzir o tempo de análise dos processos de reconhecimento, manutenção e revisão de benefícios, fortalecendo a capacidade operacional do INSS. Adicionalmente, o PEFPS se propõe a cumprir decisões judiciais relacionadas à previdência social que tenham prazos expirados, realizar exames médicopericiais e análises documentais concernentes a benefícios previdenciários ou assistenciais, além de conduzir exames médico-periciais em servidores públicos federais, conforme legislação específica.

A Lei define as categorias de processos e serviços médicos periciais que serão abrangidos pelo programa. Assim, no que tange aos processos administrativos, o PEFPS incluirá aqueles cujo prazo de análise tenha ultrapassado 45 dias ou que tenham atingido o prazo judicial estabelecido. Quanto aos serviços médicos periciais, abrangem-se as situações dos realizados em unidades de atendimento sem oferta regular de serviço médico pericial, dos efetuados em unidades com prazo máximo de agendamento superior a 30 dias, dos com prazo judicial expirado, e dos relacionados à análise documental realizados após as 18h em dias úteis e em dia não útil.

Para alcançar o objetivo de redução das filas, o PEFPS estabelece um pagamento extraordinário aos servidores que aderirem ao programa, o qual será efetuado conforme a correlação de processos ou serviços concluídos. As metas de desempenho, procedimentos para a operação do programa e demais critérios a serem observados serão estabelecidos por ato do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e pelo Ministério da Previdência Social. Além disso, será instituído um comitê para acompanhamento do PEFPS com representantes desses ministérios, da Casa Civil e do INSS.

O Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social (PEFPS) terá um prazo inicial de nove meses, a contar da publicação da lei, podendo ser prorrogado por mais três meses

Telemedicina na perícia médica federal

A Lei ainda prevê o uso da telemedicina para a realização da perícia médica federal nos municípios com difícil provimento de médico perito ou ainda com tempo de espera elevado.

Além disso, a nova Lei altera a Lei nº 8.213/1991 (Dispõe sobre os benefícios da Previdência Social) prevendo o uso da tecnologia de telemedicina para a realização do exame médico pericial para a concessão e manutenção de benefícios como aposentadoria por invalidez (previsto no Art. 42) e auxílio-doença (previsto no Art. 60). Também promove alteração no Artigo 101 da referida Lei para possibilitar o uso da telemedicina nos exames médicos que estão a cargo da Previdência Social para avaliação das condições que ensejaram a concessão do benefício ou ainda a sua manutenção.

Em consonância, a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) também foi alterada, incorporando a previsão do uso da telemedicina para a realização do exame pericial componente da avaliação biopsicossocial da deficiência, conforme previsto no seu artigo 2º.

Por fim, a nova lei publicada promoveu alteração na Lei nº 11.907/2009 (Estruturação da carreira de Perito Médico Previdenciário) para permitir aos Peritos Médicos Federais o uso da telemedicina nas avaliações e exames médicos periciais.

RT INFORMA | Publicação da Confederação Nacional da Indústria - CNI | www.cni.com.br | Gerência Executiva de Relações do Trabalho - GERT | Editoração: GERT | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/DDI/ECON | Informações técnicas: (61) 3317.9961 rt@cni.com.br | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte. Documento elaborado com dados disponíveis até dezembro de 2023.

